



PROJETO DE LEI Nº 174/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais e medidas adicionais de segurança nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Formiga-MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de medidas de segurança nas escolas da rede pública municipal de ensino de Formiga-MG, visando à prevenção de atos de violência, especialmente a entrada de armas brancas e de fogo nas dependências escolares.

Art. 2º As unidades escolares deverão, conforme cronograma e disponibilidade orçamentária, adotar as seguintes medidas:

I – Instalação de detectores de metais portáteis ou fixos nas entradas das unidades escolares;

II – Capacitação dos servidores para uso adequado dos detectores de metais e manejo de situações de risco;

III – Implantação de um protocolo de segurança e revista preventiva, com respeito aos direitos individuais e priorização do bem coletivo;

IV – Instalação ou melhoria de sistemas de monitoramento por câmeras nas áreas comuns das escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Parágrafo único. Em casos de ameaças, agressões físicas uso de armas ou qualquer incidente que coloque em risco a comunidade escolar, a direção da unidade deverá comunicar imediatamente à Polícia Militar ou outra autoridade competente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, conselhos tutelares e demais órgãos para a execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei a partir de sua publicação, estabelecendo o cronograma de implantação das medidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de outubro de 2025.

Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares da rede pública municipal de Formiga, diante da crescente preocupação com a integridade física e emocional de alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar.

Infelizmente, o município de Formiga foi recentemente palco de um grave episódio de violência escolar, no qual uma aluna foi atingido por uma facada dentro do ambiente escolar. Tal fato chocou a população e evidenciou a vulnerabilidade do sistema de segurança nas instituições de ensino, além da urgência de ações concretas por parte do Poder Público para prevenir novos casos semelhantes.

A escola deve ser um ambiente de formação, acolhimento e proteção. Quando atos de violência ultrapassam os muros da sociedade e adentram os corredores escolares, há não apenas riscos físicos, mas também traumas psicológicos que impactam o processo de aprendizagem e a saúde mental de todos os envolvidos.

A proposta da instalação de detectores de metais, aliada a um conjunto de medidas como monitoramento por câmeras, capacitação de profissionais, protocolos de ação emergencial e campanhas educativas, visa prevenir o acesso de armas brancas e de fogo ao ambiente escolar, bem como criar uma cultura de paz e respeito mútuo entre os estudantes.

Além disso, este Projeto prevê que a aplicação das medidas será feita de forma progressiva, respeitando os limites orçamentários do município e priorizando as escolas com maior vulnerabilidade. Também está prevista a articulação com órgãos de segurança pública e entidades ligadas à proteção da infância e juventude, promovendo um trabalho conjunto de prevenção à violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Reforçamos que este Projeto de Lei não busca criminalizar o ambiente escolar, mas sim protegê-lo. A proposta não é tratar os alunos como suspeitos, mas oferecer a todos um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento humano.

Diante dos fatos e da responsabilidade que temos com as gerações futuras, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma medida urgente, preventiva e absolutamente necessária para a proteção da vida nas escolas do nosso município.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de outubro de 2025.

Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)

Vereador